

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195- 000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9q qHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20 DE MAIO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para dar suporte ao departamento de cultura com; Orientação e suporte para garantir que os recursos sejam aplicados corretamente, seguindo as diretrizes da lei. Implantação do Sistema de Cultura - CPF: Desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão cultural eficiente, que permitirá o acompanhamento e a avaliação das ações culturais no município. Capacitação e Formação Técnica de Gestores e Agentes Culturais: Treinamento para os profissionais envolvidos na gestão cultural, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos. Desenvolvimento de Planos e Metas de Cultura: Elaboração de planos estratégicos e metas específicas para o setor cultural, alinhadas aos objetivos da Lei Aldir Blanc.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

b) **ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 35 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@capeladoalto.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente solicitação se faz necessária para dar suporte ao departamento de cultura com; Orientação e suporte para garantir que os recursos sejam aplicados corretamente, seguindo as diretrizes da lei. Implantação do Sistema de Cultura - CPF: Desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão cultural eficiente, que permitirá o acompanhamento e a avaliação das ações

culturais no município. Capacitação e Formação Técnica de Gestores e Agentes Culturais: Treinamento para os profissionais envolvidos na gestão cultural, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos. Desenvolvimento de Planos e Metas de Cultura: Elaboração de planos estratégicos e metas específicas para o setor cultural, alinhadas aos objetivos da Lei Aldir Blanc.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De 16 de maio de 2024 às 08:00 horas até 20 de maio de 2024 às 17:00 horas.

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, **inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação** exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e **encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@capeladoalto.sp.gov.br**, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar

nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal

do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo V**.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na

proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 09 de maio de 2024.

Péricles Gonçalves

Márcio José de Lima
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800CEP
18195-000 – Capela do Alto – SP

ANEXO I

Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada na Operacionalização da Lei Aldir Blanc II.

1. Objeto da Contratação: O objeto deste contrato é a operacionalização dos serviços e atividades relacionados à cultura, conforme estabelecido pela Lei Aldir Blanc – Serviços Operacional.

2. a contratação de assessoria de projeto cultural no processo operacional de desenvolvimento e execução da Lei Aldir Blanc neste município, que

dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural devido a pandemia causada pela COVID-19.

A empresa especializada será responsável por executar as seguintes tarefas:

- Suporte nas Adequações na Lei Orçamentária Anual (LOA):
- Dar suporte ao Município junto departamento de contabilidade, a ajustar o orçamento anual do município para incluir os recursos destinados pela Lei Aldir Blanc.
- Adequação e Execução das Ações em Relação ao Plano de Ação Aprovado:
- Criar metodologia e seguir o plano de ação previamente aprovado, definindo metas, cronogramas e responsabilidades.
- Implementação de Metodologias e Correta Utilização dos Recursos Financeiros: Adotar práticas eficientes para a gestão dos recursos, conforme as diretrizes da Lei Aldir Blanc.
- Criação de Critérios para Repasses de Subsídio aos Espaços Culturais: Estabelecer critérios claros para a distribuição dos subsídios aos espaços culturais.
- Desenvolvimento de Modelos de Cadastro: Criar formulários de cadastro para gerenciar os beneficiários e acompanhar a aplicação dos recursos.
- Implementação de Sistema de Consulta Pública e Pesquisa: Criar um sistema para consulta pública sobre os projetos culturais apoiados pela Lei Aldir Blanc.
- Elaboração de Editais: Estruturar editais detalhados para selecionar projetos culturais beneficiados.
- Checklist de Acompanhamento Municipal: Preparar um checklist detalhado para o acompanhamento das ações municipais.
- A aplicação contratada auxiliará as informações culturais a respeito das normativas da
- Lei, deverá auxiliar junto ao departamento de Cultura, elaboração de editais,
- acompanhar e validar cadastros, gerenciar fluxos e oferecer suporte à cultura e aos e aos cidadãos.

CONDIÇÕES GERAIS:

- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021.
- O prazo de vigência do contrato será de 8 meses, com possibilidade de prorrogação mediante

avaliação e justificativa.

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Após processo de seleção documental e análise dos aprovados, na primeira fase assim considera, os prestadores de serviços passara por uma análise e entrevista assim chama de (Diálogo Competitivo), conforme determinado na 14133/2021 – para seleção e contratação de Serviços Técnico Especializado, mediante a esta análise o município terá real noção da empresa tem a melhor proposta, onde nesta análise será analisado a melhor, técnica, preço, experiência profissional.
- Os serviços deverão ser executados junto ao departamento de Cultura na modalidade online, e quando for implementar audiência pública, reuniões este poderá ser online ou presencial, bastando este ser combinado entre contratante e contratado, da necessidade.
- Prazo de execução dos serviços deverá ser realizado pelo período de 08 (doze) meses.

3. DETALHES ESPECÍFICOS:

- Público-Alvo: Os serviços serão direcionados aos gestores públicos, profissionais da cultura e beneficiários da Lei Aldir Blanc.
- Localização: A operacionalização abrangerá município de Capela do Alto São Paulo abrangido pela Lei Aldir Blanc.
- Duração: O contrato terá duração de 08 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

A contratação da empresa especializada mediante a comprovação de notório saber se faz necessária para garantir a efetiva implementação da Lei Aldir Blanc e o fomento à cultura em nosso município. Os recursos destinados pela lei são essenciais para apoiar os profissionais da área cultural, manter espaços culturais e viabilizar projetos que contribuam para a diversidade e o fortalecimento da cultura local.

O setor de cultura do município, necessita de apoio para o desenvolvimento e implementação de diversas políticas públicas voltada ao incentivo e incremento da cultura, bem como buscar metodologia de mobilização, captação de recursos financeiros, sendo portando a contratação de empresa especializada e Consultoria e Assessoria Cultural na operacionalização e com notório saber, na implementação de metodologia e técnicas, visando o cumprimento da legislação ligada a Lei Paulo Gustavo, e da Lei Aldir Blanc II.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Contratação de empresa com notório saber, e que tenha em seu histórico profissional a execução dos serviços de operacionalização na implementação da Lei de Incentivos, e especial que tenha atuado na Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc, lei com atuação de características semelhantes.

Apresentar documentação que comprove a implementação e desenvolvimento de minutas de projeto de lei municipal.

Apresentar comprovante que contrato já desenvolveu trabalho de adequação orçamentária, e criação de dotações orçamentária, mediante atestado de capacidade técnica em especial lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.

Empresa deves disponibilizar profissionais com experiência comprovada de no mínimo 02 anos mediante documentação acervo Técnico Impresso, registros empregatícios, atestado de capacidade técnica acompanhado de contrato e cópia da nota fiscal de prestação de serviços afim de se comprovar a veracidade das informações e que se formalize autenticidade das informações.

Todos os atestados de capacidade técnicas deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, nos quais deverão esta comprovadas a execução dos serviços solicitado no presente edital.

São dados importante que não podem faltar no presente documento Nome Razão Social, CNPJ e endereço completo do contratante, característica (denominação, natureza, descrição e finalidade do serviço contratado), período de realização, data da emissão, nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Comprovação de Treinamentos, Oficinas e realização de formação técnica especializadas em Leis de Incentivos.

Empresa deves comprovar atuação e a realização de Assessoria e Consultoria, para órgão público municipal.

Busca-se a contratação de empresa que realize atividades de assessoria e consultoria e com

Apresentar no ato da apresentação documentação que comprove atuação do técnico responsável pela condução das atividades e serviços aqui solicitados.

Solicitamos com forma de melhor o nível de seleção de prestadores de serviços que todos os participantes, deste processo, tenha exclusivamente atuação junto a órgãos públicos.

REGULARIDADE FISCAL:

O contratado deverá que entregar 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Juliana Aparecida Mota Cardoso Diretora de
Departamento de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA**

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 103/ /2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde	Unid	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	SERV.	Contratação de empresa para dar suporte ao departamento de cultura com; Orientação e suporte para garantir que os recursos sejam aplicados corretamente, seguindo as diretrizes da lei. Implantação do Sistema de Cultura - CPF: Desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão cultural eficiente, que permitirá o acompanhamento e a avaliação das ações culturais no município. Capacitação e Formação Técnica de Gestores e Agentes		

			<p>Culturais: Treinamento para os profissionais envolvidos na gestão cultural, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos.</p> <p>Desenvolvimento de Planos e Metas de Cultura: Elaboração de planos estratégicos e metas específicas para o setor cultural, alinhadas aos objetivos da Lei Aldir Blanc.</p>		
--	--	--	--	--	--

Valor Total e final por extenso: R\$()

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de..... de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da

empresa RG do responsável CPF do

responsável